DELIBERAÇÃO AC01 - G.JD - 1983/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/1612/2014
PROTOCOLO	: 1478919
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADOR DE DESPESAS	: MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CONTRATADA	: MKJ – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR (A)	: JERSON DOMINGOS

EMENTA: CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. CUMPRIMENTO DAS REGRAS ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8666/93. PROCESSO REGULAR.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, na 23ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara, de 17 de novembro de 2015, ACORDAM os Senhores Conselheiros, na conformidade da respectiva ata de julgamento, por unanimidade, pela REGULARIDADE do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2014, e da formalização do Contrato Administrativo nº 003/AJ/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Lagoas e a empresa MKJ – Assessoria Contábil Ltda., nos termos do voto do Relator.

Campo Grande, 17 de novembro de 2015.

Cons. Jerson Domingos – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Versam os autos sobre o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/2014, que originou o Contrato Administrativo nº 003/AJ/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Lagoas e a empresa MKJ – Assessoria Contábil Ltda., tendo como objetivo a prestação de serviços em todos os trâmites administrativos de natureza contábil, abrangendo as áreas orçamentárias, financeira e patrimonial, com valor de contratação de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

A 3ª inspetoria de Controle Externo, em sede da análise ANA-3ICE-8684/2014 (fls. 116-118), entendeu pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização do instrumento contratual (1ª e 2ª fases).

O Ministério Público de Contas, de acordo com a manifestação do corpo técnico, emitiu o parecer PAR-MPC – GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO - 9201/2015 (fl.306), concluindo pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato em apreço.

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

O mérito da questão baseia-se na análise da 1ª, 2ª etapas de julgamento da contratação pública que diz respeito ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/2014, bem como à formalização do Contrato Administrativo nº 003/AJ/2014 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Lagoas e a empresa MKJ – Assessoria Contábil Ltda., tendo como objetivo a prestação de serviços em todos os trâmites administrativos de natureza contábil, abrangendo as áreas orçamentárias, financeira e patrimonial.

No que pertine ao procedimento licitatório adotado, qual seja, o Pregão Presencial nº 001/2014, verifica-se que foi encaminhada a esta Corte de Contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa de nº 035/2011.

Já em relação à formalização do Contrato Administrativo nº 003/AJ/2014, objeto dos autos, verifica-se que o mesmo atende as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 bem como as determinações contidas na Instrução Normativa TCE/MS nº 035/2011, razão pela qual deve ser julgada regular.

Assim, o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/2014 encontra-se devidamente instruído, bem como o Contrato Administrativo nº 003/AJ/2014, encontram regulares, tendo em vista o atendimento às imposições estabelecidas na Lei Federal nº

8.666/93, bem como às determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

Ante o exposto, subsidiado pela análise do Corpo Técnico deste Tribunal e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, com fundamento no artigo 120, I e II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, **VOTO**:

I – Pela **REGULARIDADE** da fase pertinente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2014, da formalização do Contrato Administrativo nº 003/AJ/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Lagoas e a empresa MKJ – Assessoria Contábil Ltda., com fulcro no artigo 120, I e II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

II – Pela **INTIMAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 79 § 2º da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

III – Pela **REMESSA** dos autos à 3ª ICE para o acompanhamento da execução financeira.

É como voto.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, pela REGULARIDADE do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2014, e da formalização do Contrato Administrativo nº 003/AJ/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Lagoas e a empresa MKJ – Assessoria Contábil Ltda., nos termos do voto do Relator.

Presidente Relator, o Exmo. Jerson Domingos.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Ronaldo Chadid e José Ricardo Pereira Cabral.

Presente, também, o Exmo. Sr. Procurador de Contas José Aêdo Camilo.

Campo Grande, 17 de novembro de 2015.

JERSON DOMINGOS
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS